

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **845**

1612

RECEBIDO
EM
22 NOV 1973

[19 de Novembro de]
1973.

Dispõe sobre concessão de auxílio.--

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio especial ao COLEGIO ESTADUAL "WALTER WEISZFLOG", para ser aplicado no ensino de primeiro (1º) grau.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$29.000,00 (VINTE E NOVE MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária: 29- 4.2.0.0.-94 - DESAPROPRIAÇÕES .

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Novembro de 1973.--

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.--

Benedito Rodrigues
BENEDITO RODRIGUES

- respondendo pelo exp. da Secretaria-